



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 3348 Quarta - feira, 12 de Novembro de 2014.

Poder Executivo

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 062 – DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e da outras providências.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pelo artigo 17 da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011, Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014 em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º De acordo com o Despacho nº 805/2014 de 10 de Novembro de 2014 da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decide-se pelo atendimento do requerimento sobre protocolo nº 1778/2014 de 21 de Julho de 2014 em cumprimento legal o Artigo 17 da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, Lei Municipal nº 8.151/2014 de 18 de Julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011, RESOLVE: permitir o mototaxista Srº ANTONIO RAMOS DA SILVA portador do RG nº 454189-SSP/MT e inscrito sobre CPF nº 065.711.661-00, proprietário de 01(uma) vaga de Mototaxi de nº 002 a transferir por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Mototaxi) em favor do Srº MARIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 479231-SSP/MT e inscrito sobre o CPF nº 345.634.821-53.

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação/2014.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840/2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 10 de Novembro de 2014.
Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Avenida Dom Wunibaldo nº 1275-Centro-fone 0XX (66)-3411-5300-CEP-78.700-10-Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 063 – DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e da outras providências.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014 em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º De acordo com o Despacho nº 806/2014 de 10 de Novembro de 2014 da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decide-se pelo atendimento do requerimento sobre protocolo nº 2937/2014 de 22 de Outubro de 2014 em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 18 de Julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011, RESOLVE: permitir o mototaxista Srº CLEUTON SILVA E SILVA portador do RG nº 1749871-6-SSP/MT e inscrito sobre CPF nº 023.425.051-83, proprietário de 01(uma) vaga de Mototaxi de nº 316 a transferir por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Mototaxi) em favor do Srº RITHY RODRIGO MACHADO SANTIAGO, portador do CTPS-21583-MTE-MT e inscrito sobre o CPF nº 704.093.661-53.

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação/2014.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840/2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 10 de Novembro de 2014.
Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Avenida Dom Wunibaldo nº 1275-Centro-fone 0XX (66)-3411-5300-CEP-78.700-10-Rondonópolis-MT

Expediente

Prefeito de Rondonópolis

Vice Prefeito
Secretário de Governo
Procurador Geral do Município
Secretário de Administração
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral
Secretário de Finanças
Secretário de Receita
Secretário de Transporte, Trânsito
Secretário de Habitação e Urbanismo
Secretário de Infraestrutura
Secretária Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico
Secretário de Meio Ambiente
Secretária de Educação
Secretária de Saúde
Secretário de Promoção e Assistência Social
Secretário de Esporte e Lazer
Secretário de Cultura
Diretor Executivo Impro
Diretor Executivo Serv Saúde
Diretor SANEAR
Diretor CODER
Editora DIORONDON

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

JOSÉ ROGÉRIO SALLES
Eduardo Wegert Duarte
Fabrício Miguel Correa
Adnan José Zagatto
Valdecir Feltrin
Jamillio Adonizino de Souza
Valdecir Feltrin
Argemiro José Ferreira de Souza
Roberto Carlos Correa de Carvalho
Melquiades da Silva Neto
Stefânia Scapin Pasqualotto
Lindomar Alves
Ana Carla Borges Leal Muniz
Marildes Ferreira do Rego
Mohamed Khalil Zaher
Sidnei Fernandes
Luciano Carneiro Alves
Josemar Ramiro
Vilmonides Aprigio
Themis de Oliveira
Eduardo Wegert Duarte
Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br

Licitação

**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE
RONDONÓPOLIS****AVISO DE RESULTADO 2ª SESSÃO “TP N.º 005/2014”****JULGAMENTO PROPOSTA TÉCNICA**

O SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, s/n. Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento geral das propostas técnicas, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA AGÊNCIA	PONTUAÇÃO
1ª	Época Propaganda	90,70
2ª	DMD Comunicação	81,20
3ª	Gonçalves Cordeiro	80,80
4ª	Interage Comunicação	72,00

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA ATENDER O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS-MT, NOS SEGUINTE SERVIÇOS PROFISSIONAIS: ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E AOS DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO OBJETIVANDO PROMOVER A VENDA DOS BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUSÃO DE IDEIAS E INFORMAÇÃO AO PÚBLICO EM GERAL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”

Rondonópolis - MT, 12 de novembro de 2014

Hermes Ávila de Castro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 21/2014."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 21/2014, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DO CENTRO DE PRÁTICA DESPORTIVA E LAZER, LOCALIZADO RUA CAMPO LIMPO, QUADRA Q8, NO BAIRRO CIDADE NATAL, MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS – MT", que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, foram consideradas **HABILITADAS PARA A SEGUNDA FASE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, os licitantes:

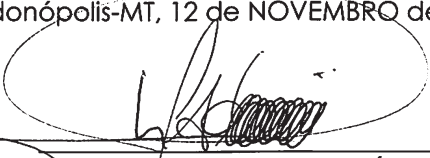
- TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP
- JOÃO DA LUZ PROENÇA FILHO ME
- TRAMARIM DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA
- CARVALHO AMARAL ENGENHARIA LTDA

Ficaram inabilitadas as empresas:

- CAJANGO CONSTRUTORA EIRELI ME por descumprir o edital nos itens 44, 6.2.1.11, 6.2.2.1 letras "a, b, d", 6.2.2.2 letra "b", 6.2.3.2, 6.2.3.2.1, 6.2.3.5 letras "a, b, c", 6.2.3.7 e 6.2.3.1;
- TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por descumprir o item 6.2.1.7 do edital

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **20/11/2014, às 14:00 horas**, no mesmo local da abertura, caso haja interposição de recurso a data da sessão de abertura dos envelopes de preço ficara suspensa.

Rondonópolis-MT, 12 de NOVENBRO de 2014.


LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente da Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2014"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 24/2014, tendo como objeto " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A SEGUINTE EXECUÇÃO DA OBRA: "CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL PRIMEIRO DE MAIO LOCALIZADA NA RUA DAS GARÇAS, S/N NO BAIRRO PARQUE UNIVERSITÁRIO, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT", que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pela(s) empresa(s) participante(s), foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

- TRINDADE ENGENHARIA LTDA no valor total de R\$ 548.402,16 (quinhentos e quarenta e oito mil quatrocentos e dois reais e dezesseis centavos).

Rondonópolis-MT, 12 de novembro de 2014.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2014"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 27/2014, tendo como objeto " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS SEGUINTE OBRAS: "AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DOS BAIROS JOÃO DE BARROS, SERRA DOURADA E SÃO FRANCISCO, TODOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT", que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pela(s) empresa(s) participante(s), foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

- S.P. MARTINS ME vencedora dos lotes:

Lote 01 no valor total de R\$ 260.154,39 (duzentos e sessenta e mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos);

Lote 02 no valor total de R\$ 215.612,48 (duzentos e quinze mil seiscentos e doze reais e quarenta e oito centavos);

Lote 03 no valor total de R\$ 233.760,71 (duzentos e trinta e três mil setecentos e sessenta reais e setenta e um centavos).

Rondonópolis-MT, 12 de novembro de 2014.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Ata de Sessão Pública



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439-3400 CNPJ - 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão N° : 032/2014

Processo : PREGÃO PRESENCIAL 032/2014.

Objeto CONTRATAÇÃO DE HORA/SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS COM VISTAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

PREÂMBULO

No dia 12 de Novembro de 2014, às 08:30, Horas, reuniram-se na sala, de Licitação da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, sito na Av. Dr. Paulino de Oliveira, n°1411, bairro Jardim Marialva-Rondonópolis -MT, o Pregoeiro, Senhor Ourismar Pereira da Silva e a Equipe de Apoio, Senhores: EDIVALDO SODRÉ PEREIRA, FERNANDO ROCHA PASSOS, SIRLENE ROCHA VICENTE, designados pela Resolução n° 037/2014, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 15 minutos, estabelecido pelo Pregoeiro, para o credenciamento, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se.

O pregoeiro estendeu a duração do credenciamento por mais 10 minutos.

Constatada a ausência de interessados, o pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a licitação deserta.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, Jurídico e pelos membros da Equipe de Apoio.

ASSINAM:

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

OURISMAR PEREIRA DA SILVA

PREGOEIRO

FERNANDO ROCHA PASSOS

MEMBRO

EDIVALDO SODRÉ PEREIRA

MEMBRO

SIRLENE ROCHA VICENTE

MEMBRO

JOSIELE APARECIDA G. H. SORET

MEMBRO

Dr. DAILSON NUNIS

JURIDICO

**AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2014.**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 14:00 horas do dia 27 de novembro de 2014, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: contratação de serviço de locação de veículos caminhão tipo 3/4 (três quartos) carroceria fechada tipo "baú", por quilometragem livre, para atendimento das Secretarias de Educação e Saúde, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 12 de novembro de 2014.


José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 99/2014.**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 28 de novembro de 2014, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: aquisição de bomba d'água, serviços de desmontagem e montagem de divisórias, confecção de cuba, portão de alumínio, piso e revestimento, grama sintética, telha de fibrocimento, saco plástico para mudas e adubo, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

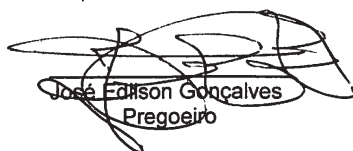
Rondonópolis-MT., 12 de novembro de 2014.


José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2014.

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 27 de novembro de 2014**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes equipamentos: ar condicionado, freezer, bebedouro, máquina de lavar roupa e outros, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados nas dependências das Unidades de Educação Infantil e Fundamental - Secretaria Municipal de Educação, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 12 de novembro de 2014.


José Edison Gonçalves
Pregoeiro

Edital

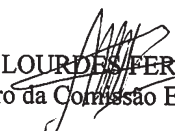
EDITAL DE ELEIÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS/MT – SERV SAÚDE

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA DIREÇÃO EXECUTIVA DO SERV SAÚDE, designada pela Portaria nº 001/2014 do SISPMUR, de 16 de outubro de 2014, de acordo com Assembleia Geral Extraordinária do dia 16 de outubro de 2014, torna publica aos servidores públicos municipais de Rondonópolis-MT, segurados do SERV SAÚDE – Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-MT, depois de análise da documentação apresentada oficializar a candidatura das servidores: Lindinalva Alves da Silva e Jacilene Santos Silva.

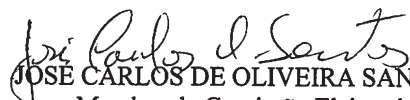
Rondonópolis, 11 de novembro de 2014.


PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral


MARA RUBIA DA SILVA
1ª Secretária da Comissão Eleitoral


MARIA DE LOURDES FERNANDES CADIDÊ
Membro da Comissão Eleitoral

NEURACI NEVES NUNES
2ª Secretária da Comissão Eleitoral


JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS
Membro da Comissão Eleitoral

Decisão Administrativa



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Procuradoria Fiscal do Município

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROTOCOLO:	12.709/2014
REQUERENTE:	SOMED – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOLÓGICA E ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA
OBJETO:	ISSQN. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

RELATO

Cuida-se de recurso administrativo interposto pelo requerente supra identificado (fls. 24/37), em face à decisão administrativa 1862/2014 que indeferiu todos os pedidos ora formulados e manteve a cobrança de ISS, segundo o entendimento do Departamento de Julgamento e Consulta da Secretaria Municipal de Receita.

Assim, irresignado com tal indeferimento, manejou o recorrente o presente manifestando sua discordância sobre a obrigatoriedade da retenção de ISS posto que os respectivos prestadores de serviço encontram-se enquadrados no Simples Nacional ou tratam-se de empresas uniprofissionais, pugnando novamente pelo cancelamento do crédito tributário.

Em síntese é o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Muito embora afirme o requerente que procedera ao recolhimento do imposto devido, este não faz prova de suas alegações ao passo que acostou comprovantes diversos aos correspondentes às notas fiscais de nº. 06, 767 e 2800, ora indicadas em sua impugnação, restando combatida a almejada extinção do crédito tributário no tocante às referidas notas.

Adiante, aduz o requerente de não foram efetuados os recolhimentos referentes às demais notas fiscais sob a premissa de que os respectivos prestadores de serviço se tratam de pessoa jurídica uniprofissional.

Neste sentido, cumpre ilustrar que esse tipo de sociedade encontra-se prevista no Decreto Federal 406/1968, recepcionado pela vigente Constituição Federal, bem como pela legislação aplicável ao ISS, qual seja, a LC 116/2003 e

Palácio da Cidadania - Av. Duque de Caxias nº 526 - Vila Aurora
Rondonópolis - Mato Grosso - CEP 78740-100
www.rondonopolis.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Procuradoria Fiscal do Município

correspondem àquelas constituídas por profissionais que desempenham a mesma atividade intelectual de forma pessoal e respondendo por seus atos.

Todavia, em que pese a argumentação do requerente de que não efetuou o recolhimento devido à esta suposta peculiaridade atribuída a determinados profissionais, esta mais uma vez padece de instrumentos probatórios, constituindo tão somente uma vaga afirmação, afastada assim a caracterização de tal qualificação aos prestadores de serviço.

Aclarado sobre a inexistência de recolhimento e da descaracterização dos profissionais como sociedade uniprofissional, impende-se destacar sobre a qualidade de substituta tributária atribuída a ora requerente.

Com efeito, a substituição tributária pressupõe substituir alguém no encargo de recolher o seu imposto por outrem, que em se tratando de ISS, será o tomador do serviço e é, à luz dos arts. 121 e 128 do CTN, decorrente de lei.

No que tange à retenção do ISSQN, cumpre ilustrar que esta consiste na obrigação do tomador do serviço em reter o valor correspondente ao imposto devido pelo prestador, no momento do pagamento do serviço contratado, sendo tal encargo de responsabilidade do substituto tributário.

Por conseguinte, afirmar que não houvera o devido recolhimento em razão de enquadramento dos profissionais ao Simples Nacional não constitui elemento eficiente ou fato impeditivo capaz de afastar a incidência de ISSQN no caso em apreço.

Isto porque, ainda que haja tal enquadramento no aludido regime tributário, em se tratando de substituição tributária é incontroversa a obrigação do substituto em reter o imposto devido.

A Lei 123/2006 - Lei do Simples, é fulgente ao estabelecer que o regime tributário não exclui o recolhimento devido em substituição tributária, conforme logo se vê:

Art. 13. O Simples Nacional implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes impostos e contribuições: (...)

§ 1º O recolhimento na forma deste artigo não exclui a incidência dos seguintes impostos ou contribuições, devidos na qualidade de contribuinte ou responsável, em relação aos quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas: (...)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Procuradoria Fiscal do Município

XIV - ISS devido:

a) em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte; (grifou-se)

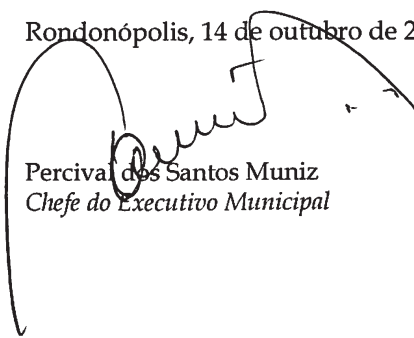
b) na importação de serviços;

Assim, sendo a requerente substituta tributária resta acatado que sobre esta recai a incumbência de recolher o imposto relativo aos serviços que lhe são prestados, sendo no caso em apreço o devido repasse direcionado ao município nos termos do art. 47 da Lei 1800/1990 – Código Tributário Municipal.

DECISÃO

Ante o exposto, julgo pela improcedência do recurso apresentado pelo recorrente, **mantendo-se incólume** a r. Decisão Administrativa nº 1862/2014, exarada pelo Departamento de Julgamento e Consulta da Secretaria de Receita do Município.

Rondonópolis, 14 de outubro de 2014.


Percival dos Santos Muniz
Chefe do Executivo Municipal

Licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

**DECISÃO FINAL SOBRE PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM O ARTS. 25 E 26
DO DECRETO N° 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2012.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	143677	Thiessa Rodrigues Gonçalves	Docente	Decisão conforme Parecer Médico 06/2014.
02	161500	Deuzinete Barbosa da Silva	ASD	60 dias - a partir do dia 04/11/14 - Licença Médica.
03	135763	Vanda Helena Lopes Lelis	ASD	Concedido aposentadoria em 04/11/2014.
04	38512	Jucelina de Almeida Rodrigues	ASD	180 dias - a partir do dia 06/11/14 - Readaptação Funcional.
05	157112	Maria Aparecida Martins da Silva	ASD	01 dia - no dia 07/11/14 - Licença Médica.
06	169234	Erliete da Silva Santos de Lara	Docente	30 dias - a partir do dia 08/11/14 - Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Nº	MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO/MOTIVO
01	123080	Francisco Valdetário Monteiro Júnior	Assistente Técnico	01 dia - a partir do dia 06/11/14 - Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Nº	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	215708	Pedro Paulo da Silva	Agente Administrativo	01 dia - a partir do dia 07/11/14 - Licença Médica.

Rondonópolis, 12 de novembro de 2014.

ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

Em
Branco

Em
Branco